



CONTRATO N° 05/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL E DO OUTRO, COMO CONTRATADO, O ESCRITÓRIO JURÍDICO: CAMPOS & FARIAS - ADVOCACIA E CONSULTORIA.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **MUNICÍPIO DE ANADIA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.227.351/0001-19, situada à Rua Moreira Lima, n.º 13, Centro – CEP: 57.600-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **José Celino Ribeiro de Lima**, inscrito no CPF sob o n.º 571.529.004-00 e portador do RG n.º 773.276 SSP/AL.

2) **CONTRATADA: CAMPOS & FARIAS – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, registrada na OAB/AL sob o n.º RE – 274/10, inscrita no CNPJ: 13.150.244/0001-00, com sede na Rua Durval Guimarães, n.º 1217, Emp. Leonardo Da Vinci, sala 103, Ponta Verde – Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Roberto Barros Farias**, inscrito na OAB/AL sob o n.º 8.740, portador do RG n.º 2000001152186 SSP/AL e inscrito no CPF n.º 054.874.334-70.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**: Deliberaram as partes celebrar o presente contrato, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c os arts. 13, inciso III e 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93, nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pelo CONTRATADO, a contratação de assessoria jurídica especializada na área de Direito Tributário e Financeiro, incluindo: a) Orientar o lançamento, constituição e cobrança administrativa e/ou judicial dos créditos tributários de titularidade do Município; b) Preparar modelos de autos de infração, notificações, pareceres, termo de inscrição em dívida, certidão de dívida ativa e outras peças necessárias ao correto trâmite do processo administrativo fiscal; c) Interpretação da legislação tributária municipal, por meio de fornecimento de pareceres para esclarecimento de dúvidas e questões de direito controvertidas; d) Acompanhamento e orientação jurídica para regularizar a situação fiscal do Município no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais-CAUC, inclusive com o patrocínio de medidas administrativas e judiciais necessárias ao afastamento de eventuais restrições; e) Fornecer pareceres jurídicos para regularizar a atuação do Município junto aos órgãos liberadores dos recursos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado enquanto perdurar as ações judiciais e administrativas, observados o limite determinado por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS:

Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE obrigar-se-á a pagar ao CONTRATADO, o valor correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) global.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE arcará com os pagamentos de custas, emolumentos, honorários periciais, depósitos recursais e despesas que se fizerem necessárias ao bom e rápido andamento das ações sejam judiciais ou administrativas.

CLÁUSULA QUARTA: Fica estabelecido, que as informações e/ou documentos, bem como o “preparo” de recursos, devem ser requeridos pelo CONTRATADO, com o prazo mínimo de antecedência de 72 (setenta e duas) horas, devendo o CONTRATANTE atender no prazo de 48 (quarenta e oito horas), por determinação do Sr. Prefeito e/ou Procurador Geral, devendo ditas informações saírem na conformidade do contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO: O CONTRATADO apresentará nota fiscal eletrônica mensalmente referente às prestações mensais devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

ÓRGÃO:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE:

0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO / ATIVIDADE:

04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO compromete-se a somente utilizar nos serviços contratados, prepostos devidamente habilitados, qual seja: Luiz Roberto Barros Farias e Rodrigo Araújo Campos e outros que, por ventura, estes advogados venham a substabelecer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se o CONTRATADO a apresentar relatórios quando exigidos pelo CONTRATANTE, indicando a fase em que se encontram cada atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) Ao fornecimento, ao CONTRATADO, de todos os documentos necessários e informações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO



solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços; b) A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato, habilitando o CONTRATADO para representa-la administrativa e judicialmente nas questões inerentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda: a) pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo; b) pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

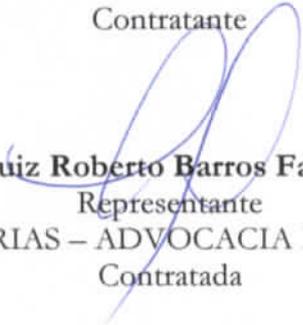
PARÁGRAFO ÚNICO: As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo, em que se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Anadia, Estado de Alagoas.

E, estando às partes justas e acordes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a todos presentes.

Anadia/AL, 29 de janeiro 2021.


José Celmo Ribeiro de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE ANADIA/AL
Contratante


Luiz Roberto Barros Farias
Representante
CAMPOS & FARIAS – ADVOCACIA E CONSULTORIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucas Soares da Rocha CPF: 098.367.434-56

NOME: Ramona Correia Costa Barbosa CPF: 116.895.184-48